

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 234/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual nº. 13.466, de 22/12/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os aprovados no Processos Seletivo para Portador de Diploma, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, a comparecerem às Secretarias de Cursos dos Campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, conforme o local de funcionamento do Curso, nos dias **25 e 26 de janeiro de 2023, das 8h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 17h 30min**, a fim de efetuarem matrícula para o **II Período Letivo de 2022**.

Art. 2º - Os aprovados deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) Requerimento fornecido pelas Secretarias de Cursos para o candidato convocado como Portador de Diploma;
- b) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e cópia);
- d) Histórico Escolar do Curso de Graduação (original e cópia);
- e) Diploma de graduação ou, na ausência deste, Certificado de Conclusão de Curso de Graduação (original e cópia);
- f) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- g) CPF;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- i) Prova de quitação com o Serviço Militar (original e cópia), se for o caso;
- j) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- l) Cartão de vacinação Covid, mediante documento fornecido no momento da imunização ou através do aplicativo Conect SUS, do Ministério da Saúde;
- m) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela SEC/DIREC, quando for o caso;
- n) Procuração com fins específicos, quando o candidato convocado não puder efetivar a sua matrícula.

Art. 3º Os documentos oriundos de países estrangeiros deverão estar revalidados.

Art. 4º Em caso de impedimento do (a) candidato (a) selecionado (a), a entrega de documentação para matrícula, poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

Art. 5º Reputa-se desistente da vaga o candidato que não requerer a MATRÍCULA no prazo estabelecido acima, configurando-se, automaticamente, sua renúncia à classificação que obtivera e ao direito dela decorrente

Art. 6º Concluída a matrícula dos convocados em primeira chamada para este certame, a Universidade poderá emitir tantas listas quantas necessárias, com a convocação dos subsequentes classificados, para preencher vagas remanescentes e de desistências.

Art. 7º As chamadas subsequentes, se houverem, ocorrerão obrigatoriamente até o limite de ¼ do período letivo vigente.

Art. 8º Constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a MATRÍCULA será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 9º - O presente Edital é regido pelas Resoluções do Consepe nº 60/2009 e 55/2019.

GABINETE DA REITORIA, Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES

REITOR

AD PLENAM VITAM